



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-018-PRG-SRP-SEMTAC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.625/0001-00, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Daine Santos Teles, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania-SEMTAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FMAS/FNAS, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 6.508,30 (Seis mil quinhentos e oito reais e trinta centavos), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
3	CAL - SUPERCAL (PCOTE 5 KG)	LUX CORT	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
8	DOBRADIÇA PARA PORTA	SILVANA	KIT	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
15	FITA CREPE 25MMX50M	ANDRE	UND	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
23	LIXA FERRO Nº 150	ADVANCE	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
24	LIXA FERRO Nº 180	ADVANCE	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
29	LIXA P/ MASSA Nº 120	ADVANCE	UND	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
30	LIXA P/ MASSA Nº 150	ADVANCE	UND	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
36	MASSA CORRIDA PVA (3,7 L)	INQUINI	UND	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
45	PREGO PARA MADEIRAMENTO EM GERAL	GRDAU	QUILO	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
55	SOLVENTE DE 5L (BALDE)	ATLAS	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
57	SOLVENTE THINNER 900ML	ANJO	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
61	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO - BALDE 3,6L	INQUINI	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
62	TINTA PVA P/INTERIOR 18L (BALDE)	INQUINI	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
65	TINTA PARA PISO – LATA DE 18 L	INQUINI	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
67	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L	INQUINI	UND	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

68	VEDACIT – LATA DE 3,6 L	VEDACIT	UND	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
83	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
88	FACÃO PARA MATO	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
93	COMPENSADO 4 MM	COMPENSADO	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
95	FORRO PVC	DURO	M²	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
97	METALON 16X 16	GERDAU FERRO NORTE	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
115	ARCO DE SERRA	STARRET	UND	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
141	FERRO 10.0 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12,00 M	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
143	TRELIÇA	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 6,00 M	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
TOTAL						R\$ 6.508,30

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania-SEMTAC

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 02 de julho de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC

Daine Santos Teles

CONTRATADO: _____

BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)

Bernardo da Silva Alves

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: